



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO

Nº 043/2019

ASSUNTO

- Padronização de solicitação de Projeto Técnico para eventos temporários em locais licenciados pelo CBMES.

MOTIVAÇÃO

- Questionamento da 2ª Cia do 6ºBBM.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 - R, de 01 de fevereiro de 2017;
- CBMES, NT 01 - Procedimentos Administrativos PARTE 01/2017 - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos nos processos de vistorias de eventos provisórios;
- Considerando a necessidade de simplificação dos processos.
- Considerando a dúvida referente à exigência de Projeto Técnico para eventos temporários em edificações com licenciamento vigente;
- Considerando o item 5.3.1.1 da NT 01 Parte 01 que cita:

5.3.1 Projeto Técnico

5.3.1.1 O Projeto Técnico deve ser utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco que se enquadrem em quaisquer dos critérios a seguir:

a) área construída:

...

b) altura da edificação:

...

c) ocupação, carga de incêndio ou riscos existentes:

1) ...

8) “ shows e eventos temporários (“F-7”), delimitados com barreiras ou dispositivos que impeçam o trânsito livre de pessoas, realizados em áreas públicas, privadas ou edificações permanentes, **não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento**, com previsão de público, num dado momento, superior a 10.000 pessoas se área plana ou 2500 pessoas se arquivancadas, ou ainda onde seja montada estrutura provisória com área superior a 2.000 m<sup>2</sup>”. (grifo nosso)

- Considerando o previsto acima, que determina a exigência de Projeto Técnico apenas para locais não licenciados ou que possuam atividade diferente da ocupação aprovada;
- Considerando a dificuldade do vistoriador em fazer avaliação sem uma planta baixa;

**A Comissão Técnica resolve:**

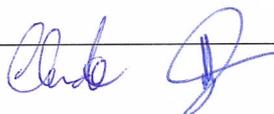
1. Edificações que possuem Projeto Técnico com licenciamentos vigentes ficam facultadas a apresentação de Projeto Técnico de Shows e Eventos Temporários para aprovação junto ao CAT/CBMES **desde que seja mantida a ocupação da Edificação Licenciada** e que seja apresentada junto à SAT local uma Planta Baixa feita por projetista cadastrado no CAT constando todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico, DMP (Distância Máxima a Percorrer), cotas, áreas e estruturas utilizadas atendendo as normas vigentes.

Ex: Para uma feira de exposição em uma edificação aprovada como F-10: Exposição de objetos e animais (Salões e salas de exposição de objetos e animais, showroom, galerias de arte, aquários, planetários, e assemelhados - Edificações permanentes), fica isenta de apresentação junto ao CAT, desde que atendido o item 1 (Planta baixa com as medidas de segurança...).

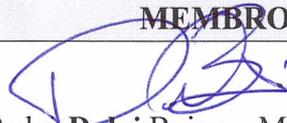
**Nota:** No caso de uma divisão de ocupação diversa da aprovada em projeto, após análise do Chefe da SAT local, fica facultada a apresentação junto ao CAT desde que o risco do evento seja menor do que o Projeto Técnico aprovado (Ex: mudança de divisão de F6 para F7- Feira provisória).

2. O Projetista cadastrado deverá apresentar a planta baixa com no mínimo 15 dias de antecedência da data do evento para que o Chefe da SAT local faça a avaliação da planta apresentada. Em caso de não atendimento das normas após a referida verificação, deverá ser feita a correção pelo projetista e que, estando apta para aceitação, a pelo menos 03(três) dias uteis da data marcada para realização do evento, será encaminhada ao vistoriador para realização da vistoria, conforme Anexo I.
3. Projetos de shows e eventos temporários (F-7) aprovados para eventos anteriores poderão ser utilizados para eventos futuros da mesma natureza – sem necessidade de nova aprovação de projeto, desde que não ocorram mudanças significativas na estrutura prevista para o local (especialmente aquelas que impactam no dimensionamento das rotas de fuga).

Vitória / ES, 30 de setembro de 2019.



**MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA** (Ref. ao PT 043/2019)

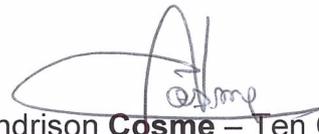
  
Pedro Dalvi Boina – Maj BM  
Membro da Comissão Técnica

  
Cleudo Junior Souza Constancio – Cap BM  
Membro da Comissão Técnica

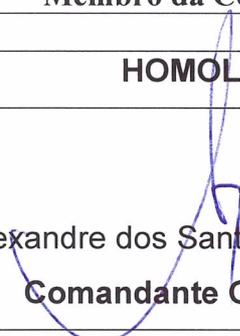
  
Domingos Savio Almonfrey – Cap BM  
Membro da Comissão Técnica

  
Ronney Veiga Ribeiro – 1º Ten BM  
Membro da Comissão Técnica

**VALIDAÇÃO**

  
Andrison Cosme – Ten Cel BM  
Chefe do CAT

**HOMOLOGAÇÃO**

  
Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM  
Comandante Geral do CBMES

ANEXO I – PT 043/2019

